Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 2969/2025
Data: 22/12/2025 - Horário: 10:10
Legislativo - PLO 161/2025

PROJETO DE LEI Nº / 2025

Nº 161/2025

Altera a Lei Municipal nº 6.694/2022, que dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causam poluição sonora no âmbito do município de Pará de Minas.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 6.694/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima, soltura e comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causam poluição sonora no âmbito do município de Pará de Minas."

Art. 2º O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.694/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam proibidos o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a comercialização de fogos de artifícios e quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam estampidos, em todo o território do município de Pará de Minas, com o objetivo de proteger a saúde e o meio ambiente.

(...)"

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 6.694/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos em desconformidade com o disposto nesta lei acarretará aos infratores multa de 200 UFEMGs à pessoa física e de 400 UFEMGs à pessoa jurídica."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 19 de dezembro de 2025.

CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686

Assinado digitalmente por CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.19 16:45:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereadora Camila Gonçalves Araújo

Justificativa:

A presente proposta visa alterar a Lei Municipal nº 6.694/2022 que "dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causam poluição sonora no âmbito do município de Pará de Minas", com o objetivo de incluir a proibição da comercialização desses produtos no território municipal.

Embora a norma vigente já represente um avanço significativo na proteção da saúde pública, do bem-estar animal e do meio ambiente, a continuidade da comercialização desses artefatos pirotécnicos sonoros dentro do município contraria o espírito da legislação, dificultando sua efetiva fiscalização e aplicação.

A venda legalizada de tais produtos em estabelecimentos locais estimula o uso clandestino, mesmo com a proibição vigente, tornando o controle social e a atuação dos órgãos fiscalizadores significativamente mais difíceis. Além disso, a comercialização desses artefatos mantém a falsa percepção de que seu uso seria permitido ou tolerado, o que compromete a eficácia normativa e pedagógica da lei.

A poluição sonora causada por fogos de artifício é cientificamente reconhecida por causar danos à saúde humana – especialmente de idosos, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pacientes hospitalizados e convalescentes – além de representar extremo sofrimento a animais domésticos e silvestres, muitos dos quais morrem em decorrência do estresse ou da fuga desorientada provocada pelo barulho.

Além disso, ao proibir também a comercialização local desses produtos sonoros, o município reafirma seu compromisso com a sustentabilidade, a saúde pública e o bem-estar coletivo, ao mesmo tempo em que alinha sua legislação a práticas mais modernas e responsáveis adotadas em diversos outros municípios e estados brasileiros.

Importante destacar que a proposta não veda a comercialização de fogos de artifício que produzam apenas efeitos visuais, como os silenciosos ou de baixo impacto sonoro, os quais permanecem permitidos, preservando manifestações culturais, religiosas e comemorativas que não causam impactos negativos à coletividade.

Diante do exposto, propõe-se a alteração da legislação municipal para incluir, de forma expressa, a proibição da comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causam poluição sonora, como forma de reforçar e consolidar os objetivos da norma originária, garantindo maior eficácia em sua aplicação e ampliando seus benefícios à população de Pará de Minas.